



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

## LEI MUNICIPAL Nº 1.258, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

**AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CELEBRAR PARCERIA COM A INICIATIVA PRIVADA PARA DESENVOLVER O PROJETO URBANÍSTICO “ADOTE UMA PRAÇA NO MUNICÍPIO E JACUPIRANGA.”**

**DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**, Prefeita do Município de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jacupiranga aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o poder público municipal autorizado a celebrar parceria com a iniciativa privada para desenvolver o projeto urbanístico “Adote Uma Praça” no município de Jacupiranga.

§1. O programa tem por objetivo promover parcerias entre o poder público e a iniciativa privada, para urbanização, manutenção e conservação de logradouros públicos, no município de Jacupiranga.

**Art. 2º.** Para efeitos desta lei são considerados logradouros públicos:

- I – parques naturais
- II – parquinhos infantis
- III – academias populares
- IV – rotatórias
- V – canteiros
- VI – jardins
- VII – praças
- VIII – áreas de ginástica e lazer

**Art. 3º.** Será permitida a veiculação da publicidade no logradouro público adotado, por parte da pessoa física ou jurídica conveniada e a divulgação da parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área objeto do convênio.

§1. A publicidade referida no caput deve ser discreta e não desvirtuar a finalidade do logradouro.

**Art. 4º.** A escolha do adotante será fundamentada, observando, em ordem, os seguintes critérios:

- I – natureza dos investimentos e serviços propostos
- II – menor número de placas publicitárias
- III – no caso de igual número de placas, o projeto com as de menor dimensão.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

**Parágrafo único.** Em caso de empate, será realizado sorteio em data, horário e local publicado em veículo oficial.

**Art. 5º.** A adoção de um logradouro público poderá ser destinada para:

**I** – urbanização

**II** – implantação de áreas de esporte e lazer

**III** – conservação e manutenção da área adotada

**IV** – realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer

**V** – medidas de proteção e segurança

**§1.** A realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer referidas no inciso IV devem ser gratuitas.

**Art. 6º.** O Poder Executivo regulamentará a presente lei e estabelecerá os critérios para realização de convênios, elaboração dos projetos paisagísticos, medidas das placas de publicidade, análise e aceitação de propostas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

**Art.7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 13 de setembro de 2017.

**DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**

*Prefeita Municipal*

Registrada e Publicada na data supra

**VANIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES**

*Diretora Interina do Depto. de Administração*

**GIULIANO NORBERTO FOGAÇA**

*Procurador Jurídico*